

PROJOVEM URBANO – Volta Redonda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 / 2013 - SMA

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores da Educação Básica para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – **ProJovem Urbano**, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo as **instruções normativas** emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado em 02 (duas) etapas etapas:

- 1.1.1. Análise de *curriculum vitae* documentado;
- 1.1.2. Curso de Formação Inicial.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo compreendendo a função de Educador da Educação Básica terão sua vigência condicionada ao prazo de execução do projeto **Projovem Urbano**, não podendo ultrapassar 18 meses.

1.4. O Edital na íntegra, os resultados de cada etapa e o resultado final estarão disponíveis na página do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico), no Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do município com **publicidade dos mesmos**, em jornal de circulação local.

2. DAS VAGAS, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

2.1. As vagas oferecidas, a escolaridade e exigências e o pagamento pela prestação de serviço mensal, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE, são estabelecidos no quadro I deste Edital.

2.2 O número de vagas informado no QUADRO I, está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos distribuídos nas diversas classes.

QUADRO I

FUNÇÕES	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental) Na Disciplina: Inglês.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Inglesa , Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.575,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental) Na Disciplina: Matemática.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.575,00

2.2.1. **O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência** será de acordo com as Leis Municipais de n. 3.113/94 e 3.221/95 que estabelece 10% (dez por cento) sobre o total de vagas colocadas em disputa, devendo arredondar a fração encontrada pela aplicação do percentual, até o número inteiro.

2.2.2. Ao **candidato com deficiência** fica, portanto, reservada 01 vaga na função de EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.2.3. A vaga reservada para candidatos com deficiência, não preenchida será revertida para os demais candidatos aprovados e classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

2.3 Descrição Sumária das Atividades:

2.3.1. Educador de Ensino Fundamental: Ministrará aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

2.3.2. Os Educadores de Educação Básica deverão cumprir uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, assim divididas:

- A) De **segunda-feira a sexta-feira**, das **17 (dezessete) horas às 22 (vinte e duas) horas** ocorrerá o plantão pedagógico e as aulas nas Unidades Escolares;
- B) **Sábado**, de **08 (oito) horas às 13 (treze) horas**: reuniões de capacitação dos profissionais supracitados.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas **no período de 06 de dezembro a 12 de dezembro de 2013 (dias úteis)**, na COORDENAÇÃO LOCAL DO PROJOVEM URBANO – AV. PAULO DE FRONTIN, 590, SALA 1512 – ED. PLAZA – ATERRADO – VOLTA REDONDA – CEP: 27293-150.

3.3. Para participar deste Processo Seletivo, o **candidato com deficiência** deverá obter laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressiva que seja incompatível com o cargo a que concorre.

3.4. Em cumprimento à Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda, de posse do laudo mencionado no **item 3.3** deverá atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer.

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as obrigações militares.

3.5. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.6. Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no dia e local indicados no item 3.2.

3.7. Apresentação dos **seguintes documentos (originais e cópias): RG, CPF, Comprovante de Residência, comprovante do Serviço Militar (sexo masculino) e, no caso do candidato com deficiência o atestado médico** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Deverão entregar ainda: O **curriculum vitae**, com os dados devidamente comprovados, através dos documentos constantes no anexo II deste edital;

3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição a função pretendida conforme o Quadro I.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função indicada na Ficha.

3.11. O candidato poderá efetivar somente uma inscrição, caso contrário, todas serão canceladas.

3.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.13. O profissional que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá, automaticamente, sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3.14. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O **Processo Seletivo** constará de duas etapas: **Análise de *curriculum vitae* documentado** e **Curso de Formação Inicial**.

4.2. **Primeira Etapa: Análise de *curriculum vitae*/documentado.**

4.2.1. A **análise do currículo documentado** compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.

4.2.2. O *curriculum vitae* deverá conter os dados referentes à **formação acadêmica e profissional, curso de informática básica**, tempo de serviço na área e outras experiências conforme quadro II e III e Anexo II deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.

4.2.3. Essa primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório, devendo o candidato **obter o mínimo de 5,5 pontos para ser considerado Apto** e obter a classificação por pontos.

4.3. **Segunda Etapa: Curso de Formação Inicial** segue detalhada no **item 6** (seis) deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE (ANÁLISE CURRICULAR)

5.1. Para as atividades de Educador de Educação Básica – Ensino Fundamental - e de Participação Cidadã, os critérios a serem avaliados na análise curricular são os constantes do Quadro II.

5.2. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no Quadro II e III deste Edital, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

5.3. Havendo empate na pontuação final dos títulos o desempate se fará com base nos seguintes critérios:

5.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

5.3.2. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

1.º - candidato que tiver maior idade.

2.º - O candidato com maior tempo de experiência comprovada em Programas e Projetos de Políticas Públicas para a Juventude e na Educação de Jovens e Adultos, **na área na qual concorre**

5.4. O Resultado desta etapa eliminatória será divulgado na página www.portalvr.com/concursopublico e na Coordenação Local do ProJovem Urbano, situada na Av. Paulo de Frontin nº 590, Edifício Plaza 15º andar sala 1512. Aterrado, em ordem decrescente da pontuação obtida;

5.5. Os candidatos considerados Aptos conforme item 4.2.3, **se classificados** dentro do número de vagas publicadas no Quadro I deste Edital, **serão convocados** para a 2ª Etapa do Processo Seletivo segundo a ordem classificatória, para participarem do Curso de Formação Inicial;

5.6. A **convocação dos candidatos** que participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas de início e término do Curso, será publicada juntamente, com a relação de candidatos considerados Aptos. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

QUADRO II

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS	Pontuação mínima por título	Pontuação máxima para os títulos
Certificado ou declaração de : -Curso Superior, na área estabelecida no Quadro I -Curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> (concluído), na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	01 ponto por título	02
Experiência de atuação em Programas e Projetos Sociais e de Políticas Públicas de Juventude	02 pontos a cada seis meses trabalhado	06
Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8h, nos últimos 5 (cinco) anos.	01 ponto por título	02
Cursos na área de Informática Básica	01 ponto por título	01
Experiência profissional com docência na Educação de Jovens e Adultos na área que atua	0,5 pontos por ano trabalhado	02
Total de pontos da análise curricular	5,5 pontos	13

6. Segunda Etapa: Participação no Curso de Formação Inicial

6.1. Os candidatos julgados **Aptos** na etapa anterior e **classificados dentro do número de vagas** oferecidas na área que concorrem, receberão um treinamento específico de **160h (cento e sessenta horas)**, sendo **40 (quarenta)** horas presenciais.

6.2. Ao final desta etapa de treinamento, o candidato será avaliado conforme o seu desempenho no curso de formação específica da sua área de atuação e se considerado **Inapto** para atuar no programa será eliminado.

6.3. Os que forem considerados **Aptos** nesta etapa serão contratados de acordo com o número de vagas publicadas no Quadro I.

6.4. Havendo candidato **eliminado** nesta 2ª Etapa será realizada nova convocação, segundo a ordem de classificação da etapa anterior.

6.5- O novo candidato convocado passará pelo curso de formação específica e será avaliado.

7- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ETAPAS
➤ 06,07,08,09,10,11 e 12 de dezembro de 2013 (dias úteis)	Inscrições e entrega de <i>curriculum vitae</i>
➤ 18 de Dezembro de 2013	Divulgação do resultado da 1ª Etapa
➤ 06 de Janeiro de 2014	Início da 2ª Etapa- Curso de Capacitação
➤ 20 de Janeiro de 2014	Divulgação do resultado da 2ª Etapa

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ao resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será dada publicidade na internet pelo site www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes e classificação dos profissionais.
- 8.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o profissional será eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.3. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site: www.portalvr.com/concursopublico e estarão afixados no local de funcionamento da Coordenação Local do PROJovem URBANO.
- 8.4. Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
- 8.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados será realizado em número estritamente necessário, ao preenchimento das vagas existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa.
- 8.6. O número de vagas informado no Quadro I está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos conforme estabelece a Resolução nº54/2012 do MEC/FNDE. Caso este número não se concretize segundo o critério a ser adotado pelo referido órgão, o núcleo **poderá não ser constituído** e os candidatos aprovados integrarão cadastro de **reserva técnica**.
- 8.7- Durante a execução do programa, havendo redução do número de alunos, as turmas serão reagrupadas, com a conseqüente redução do quantitativo de educadores.
- 8.8. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração